

Aviso de contumácia n.º 2941/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7181/02.7TDLSB (160/03), pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno Emanuel da Costa Correia Santos, filho de Marcelino Correia dos Santos e de Ana Maria da Costa Santos, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12187089, com domicílio na Rua de Santo André, 719, Aguçadoura, 4490-000 Aguçadoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — A Oficial de Justiça, *Regina Velez*.

Aviso de contumácia n.º 2942/2005 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12 764/01.0TDLSB (5/04), pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Gonçalves de Sousa Morais, filho de Manuel de Sousa Morais e de Helena Gonçalves Dias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3702558, com domicílio na Avenida da República, Edifício Gaya, 1820 C S L 2 6, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — A Oficial de Justiça, *Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 2943/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17 387/01.0TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Hudson Fabrício Garcez Sousa, filho de José Adminton de Sousa e de Francisca Garcez de Sousa, natural do Brasil, nascido em 2 de Março de 1977, solteiro, com domicílio na Calçada da Picheleira, 50, 1.º, esquerdo, Lisboa, 1900-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 28.º e 29.º da lei uniforme sobre cheques, praticado em 21 de Maio de 2002, por despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.

Aviso de contumácia n.º 2944/2005 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 308/96.8PWLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Florindo de Jesus Dias, filho de Manuel Dias e de Maria Alice Rosa de Jesus, natural de Ovar, Arada, Ovar,

de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1948, titular do bilhete de identidade n.º 5100622, com domicílio na Rua do Pedreiro, Loure, São João de Loure, 3850-000 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 1996, por despacho de 20 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso de contumácia n.º 2945/2005 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6856/97.5JDLBSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Fernanda Lopes Vaz da Costa, filha de Augusto Lopes Vaz e de Binta Santa, nascida em 22 de Janeiro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 16129629, com domicílio na Rua da Saibreira, lote 9, 1.º, direito, Castanheira do Ribatejo, 2600-000 Castanheira do Ribatejo, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), com referência ao n.º 3 e ao artigo 255.º, alínea c), todos do Código Penal de 1982 (versão de 1995), praticado em 28 de Agosto de 1996, por despacho de 20 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso de contumácia n.º 2946/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1898/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Julian da Conceição Rasloaga, filho de Neculai Rasloaga e de Didina Rasloaga, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 17 de Fevereiro de 1966, casado, com domicílio no centro de abrigo de apoio à toxicodependência, Rua do Arco do Carvalhão, 282, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.

Aviso de contumácia n.º 2947/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Elisa Marques, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1604/03.5TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Manuel Gomes Martins, filho de José Alves Martins e de Maria Albertina Sampaio Gomes, de nacionalidade portuguesa, natural da freguesia de Muiães, concelho de Viana do Castelo, nascido em 29 de Janeiro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9792037, com domicílio na Rua do Alportel, 214, 4.º, esquerdo, Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Novembro de 2002, de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Novembro de 2002, e de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de